

13 — A lista de classificação final é enviada, por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, é afixada no serviço indicado no n.º 5, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

17 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pela Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 187/2003, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Francisco P. de Melo Franco, director de serviços de Jurídico e Contencioso.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Dulce Maria Pinto Pereira, assessora jurídica principal.
- 2.º Dr. Manuel Luiz G. de Carvalho Costa, assessor jurídico principal.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Luísa Maria de C. M. Salazar Branquinho, assessora jurídica principal.  
Dr.ª Maria Helena Faria P. Meneses Pinto Barbosa, assessora jurídica principal.

19 — O presidente do júri será substituído pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

12 de Janeiro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Infra-Estruturas

**Louvor n.º 91/2005.** — Por proposta do director da Estação Ibérica NATO, louvo o sargento-ajudante ETC NIM 7073, Luís Filipe Martins Timóteo, pelo exemplar espírito de missão e dedicação como vem desempenhando as funções de técnico SATCOM de manutenção de electrónica, ao longo dos últimos quatro anos, naquela Estação.

Militar muito empenhado, determinado e frontal, o SAJ ETC Timóteo soube, desde sempre, pautar a sua acção por um elevado grau de rigor e de auto-exigência. Os seus vastos e sólidos conhecimentos técnicos, aliados a uma exemplar competência profissional, muito contribuíram para manter os altos padrões de eficácia no serviço prestado pela Estação.

Entre os seus trabalhos mais significativos assinala-se a elaboração de um grande número de esquemas de apoio, nomeadamente na parte da central telefónica, onde as suas competências mais se fizeram evidenciar.

A sua minúcia e o seu notável sentido das responsabilidades não foram alheios à sua nomeação como *trusted agent* durante a última inspecção efectuada pelo NACOSA Support Element Norfolk. Aí, a sua incansável acção na preparação da Estação e de todo o processo relacionado com a referida inspecção foi determinante para a impressão altamente favorável produzida nos inspectores, sem esquecer o proveito obtido na implementação das recomendações subsequentes.

Assim, pelas elevadas qualidades profissionais e pessoais demonstradas ao longo da sua comissão na Estação Ibérica NATO, é de inteira

justiça testemunhar publicamente o apreço pelos meritórios serviços do SAJ ETC Timóteo, que o creditam como um excelente profissional.

13 de Janeiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *João Manuel Maia de Freitas*, major-general.

## Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Aviso n.º 829/2005 (2.ª série).** — 1 — Introdução — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para preenchimento de 13 vagas de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do IASFA, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3:

12 lugares a preencher por funcionários do Instituto de Acção Social das Forças Armadas;

1 lugar a preencher por funcionários que não pertençam ao Instituto de Acção Social das Forças Armadas.

4 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4.1 — Apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

5 — Informações sobre o lugar a preencher:

5.1 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao assistente administrativo especialista funções de natureza executiva, com certo grau de complexidade, a partir de orientações e instruções, relativas a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, património, secretaria, expediente e arquivo;

5.2 — Local de trabalho — situa-se na sede do IASFA e respectivos centros de apoio social;

5.3 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais [nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro] — ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa;

7.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e pormenorizado, assinado pelo candidato, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções, e todos os elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e das acções de formação profissional;
- c) Fotocópias das fichas de notação em número igual ao dos anos de serviço exigidos como requisito de tempo mínimo de permanência na categoria;
- d) Documento, emitido pelo serviço de origem, comprovativo da categoria de que é titular, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação deste aviso;
- e) Declaração das tarefas da sua responsabilidade;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;

7.3 — Os candidatos pertencentes ao IASFA ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do respectivo processo individual, devendo a Repartição de Recursos Humanos deste Instituto, por seu lado, apensar aos requerimentos desses candidatos esses documentos, bem como uma declaração com a antiguidade que detêm na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, e a menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a progressão na carreira;

7.4 — É inicialmente dispensável a apresentação de qualquer outro documento desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, que reúnem os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

8 — Método de selecção:

8.1 — Avaliação curricular, em que são ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderam apenas as acções de formação que possam contribuir para o incremento dos níveis de desempenho das funções inerentes aos lugares postos a concurso e cujos documentos comprovativos façam referência à sua duração;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 22.º do mesmo diploma, a sua ponderação será feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

8.2 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas no método de selecção, na escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 — Igualdade de classificação — aplicam-se os critérios de preferência do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Informações complementares:

9.1 — Assiste ao júri a faculdade de pedir ao serviço de origem ou de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — As falsas declarações e a entrega de documentos falsos são puníveis nos termos da legislação em vigor.

10 — Composição do júri:

Presidente — Coronel de artilharia Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo.

Vogais efectivos:

Chefe de secção Maria Amélia Fernandes das Neves da Glória Teixeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Assistente administrativa especialista Amélia Maria Pinheiro Miranda.

Vogais suplentes:

Assistente administrativa especialista Maria Engrácia Machado Mota.

Assistente administrativa especialista Maria Fernanda Abranches Alves de Carvalho.

17 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Carlos Eduardo dos Santos Costa e Melo*, cor. ar.

**Despacho n.º 2175/2005 (2.ª série).** — Considerando as equiparações legais determinadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea e), e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no coronel de administração militar Fernando Manuel Silva Ascensão, director do Centro de Apoio Social de Oeiras, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1,

alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1250, quando é independente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 11 de Janeiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

**Despacho n.º 2176/2005 (2.ª série).** — Considerando as equiparações legais determinadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95, de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 3, alínea e), e 9.º, n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo no coronel de cavalaria João Paulo Amado Vareta, director do Centro de Apoio Social de Braga, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de € 2500, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de € 1250, quando é independente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 13 de Janeiro de 2005.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general.

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Militarizados e Cívics

**Aviso n.º 830/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, notifica-se Artur Henrique Cristão de Oliveira que, por despacho de 12 de Novembro de 2004 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, lhe foi aplicada a pena de demissão do lugar de maquinista de 2.ª classe do Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha de que era titular. Esta pena foi aplicada no âmbito do processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade.

13 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho (extracto) n.º 2177/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do chefe da Repartição de Militarizados e Cívics, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos serviços do pessoal:

Augusto António Serra, guarda de 2.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (PEM) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido por escolha a guarda de 1.ª classe da PEM do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho (extracto) n.º 2178/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do chefe da Repartição de Militarizados e Cívics, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, os seguintes fardoleiros de 3.ª classe do quadro do pessoal militarizado da Marinha foram promovidos, por diuturnidade, a fardoleiros de 2.ª classe do mesmo quadro a contar de 20 de Dezembro de 2004:

Secção do continente:

Hélder José Diogo Mendonça.

Eurico Nuno Laranjeira Amorim.

Vítor Manuel de Jesus Paquete.

César Manuel Cardoso Pires.

Oswaldo da Conceição Concha Rodrigues.

Arménio Miguel Romão Gomes.

Pedro António Carvalho Pacheco.

João Manuel M. Cardoso Mendonça Galriça.